Câmara Municipal de São Bento do Sul
1

MENSAGEM Nº 324/2023.

Ref.: Projeto de Lei nº 324/2023.

Assunto: Alteração da Lei n° 4203, de 23 de dezembro de 2019.

O presente projeto de lei objetiva alterar a redação da Lei nº 4203, de 23 de dezembro de 2019, notadamente a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Com o presente projeto, pretende-se atribuir a estrutura do Departamento de Planejamento Estratégico Urbano ***exclusividade*** no planejamento e gestão urbana de nosso Município. Isso para que se tenha disponibilidade de pessoal voltado ***exclusivamente*** a elaboração e gestão dos planos de desenvolvimento urbano de curto, médio e longo prazos de forma integrada com os diversos setores da sociedade e do planejamento urbano municipal.

CMSBS 12/01/2023 14:24

Trata-se de reorientar as atribuições do supracitado departamento com intuito de conferir-lhe não somente especificidade e clareza na sua área de atuação, mas acima de tudo preceituando lhe atribuições para uma atuação estratégica, participativa e integrada aos diversos setores da administração e da sociedade com vistas à continua melhoria da qualidade de vida de nossos munícipes.

Em complementariedade a essa ação, propõe-se assim a criação de Departamento de Projetos de Obras Públicas, com o objetivo de acolher todas as atribuições relacionadas a projetos e fiscalização de obras públicas, que atualmente assoberbam o Departamento de Planejamento Estratégico Urbano com atribuições e rotinas não relacionadas ao seu objetivo final.

A medida visa atender a comunidade e diversos setores organizados em relação ao antigo pleito de se estabelecer na administração pública municipal uma estrutura focada no planejamento do desenvolvimento urbano.

Da mesma forma, almeja-se que num futuro próximo essa semente possa crescer com sólida infraestrutura, corpo técnico, cultura organizacional e participação da sociedade; e que esse antigo desejo comum possa enfim traduzir no espaço urbano as melhorias na vida do cidadão demandadas por nossa sociedade.

Por fim, o impacto orçamentário e financeiro acompanha o presente, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante o exposto, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 12 de janeiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

Câmara Municipal de São Bento do Sul
2

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal de São Bento do Sul
3

PROJETO DE LEI Nº 324, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO E ANEXO DA LEI Nº 4203, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte lei:

Art. 1º O inciso VI, do art. 4º, da Lei nº 4203, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As unidades executivas do Poder Executivo Municipal são:

(...)

VI - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (SEPLU), conforme disposto no Anexo VIII:

a) Departamento de Urbanismo;

b) Departamento de Planejamento Estratégico Urbano;

c) Departamento de Projetos de Obras Públicas:
1. Divisão de Projetos Viários, Pavimentação Comunitária e Projetos Especiais;

d) Departamento de Acompanhamento de Convênios;

e) Departamento de Trânsito Urbano:
1. Divisão Administrativa e Processos;
2. Divisão de Análise e Controle do Trânsito Urbano:
2.1. Setor de Tecnologia Aplicada à Sinalização Viária."

Art. 2º O Anexo VIII da Lei nº 4203, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Câmara Municipal de São Bento do Sul 4

"ANEXO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLU

QUANT	CARGO	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
01	Secretário de Planejamento e Urbanismo	Agente Político	Realizar as atribuições de caráter político vinculadas a Secretaria. Delegar, coordenar e supervisionar as seguintes atividades: estudos, pesquisas, planejamento, organização e supervisão dos serviços técnicos administrativos de sua competência; a elaboração de projetos e orçamentos de obras, edificações e pavimentações públicas; a elaboração de levantamentos topográficos e alinhamentos; a elaboração de estudos e projetos para captação de recursos; a expedição de atos de autorização, a permissão e concessão de uso e parcelamento do solo ou de uso de equipamentos públicos; o licenciamento e a fiscalização de edificações, alvarás e habite-se; o fornecimento e controle da numeração predial; o licenciamento e a fiscalização de terraplenagem; a elaboração de avaliações de imóveis e desapropriações de interesse da municipalidade; a identificação dos logradouros públicos; a elaboração e manutenção de base cartográfica municipal; a implantação e atualização do Sistema de Cadastro Territorial Multifinalitário; a manutenção e atualização do Sistema de Informações Geográficas (SIG); a produção, sistematização e disponibilização de dados e informações físico-territoriais do Município; a fiscalização e repressão às construções e aos loteamentos clandestinos, bem como ao comércio irregular; a execução das atividades relativas ao desenvolvimento dos serviços de trânsito e transportes públicos; o planejamento e fiscalização das atividades relativas à mobilidade urbana; gerenciamento de trânsito; a implantação e manutenção de sinalização de trânsito, bem como o gerenciamento do sistema semafórico e controladores de velocidade; promover a pesquisa e o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação voltados ao desenvolvimento urbano e às obras públicas; estabelecer e efetivar convênios com outras entidades, objetivando a assistência técnica, formação e o aperfeiçoamento profissional;

Câmara Municipal de São Bento do Sul
5

			auxiliar nas ações de captação de recursos externos junto a entidades de cooperação técnica e financeira das esferas estadual, federal e internacionais, aproveitando a disponibilidade de linhas de crédito para viabilizar a implantação de obras e de políticas públicas; formular, executar e avaliar a Política de Desenvolvimento Urbano, prevista no Plano Diretor Municipal, assim como seu permanente monitoramento, avaliação e revisão; regulamentar os instrumentos de desenvolvimento urbano e ambiental, de controle urbanístico, dos indutores de desenvolvimento e da gestão democrática e participativa previstas no Plano Diretor; promover o processo de planejamento urbano de forma integrada, contínua e permanente articuladas aos planos de desenvolvimento sustentável, aos planos de proteção ambiental, aos planos de desenvolvimento socioeconômico e a valorização do patrimônio cultural e; fornecer subsídios técnicos que auxiliem os gestores na tomada de decisões com vistas ao desenvolvimento do Município; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua área de atuação.
01	*Diretor Departamento de Urbanismo*	*CC1*	*Dirigir o Departamento de Urbanismo, coordenando a equipe na execução de todas as atividades. Auxiliar o Secretário de Planejamento e Urbanismo coordenando e gerenciando: o processo permanente e contínuo de avaliação das políticas e legislações relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano, inclusive as relativas ao Plano Diretor, ao Parcelamento, ao Uso e Ocupação do Solo e aos Projetos e Operações Urbanas, e aos instrumentos urbanísticos; o licenciamento urbanístico de obras de edificações, de parcelamento do solo urbano, e de terraplanagem; a fiscalização de obras públicas e privadas; a fiscalização de posturas; a emissão de consultas, de certidões e de relatórios para fins de licenciamento de obras, parcelamento do solo urbano e atividades econômicas; o fornecimento e controle da numeração predial; os registros e controles documentais dos cemitérios; o reconhecimento, a confirmação e a definição dos logradouros*

Câmara Municipal de São Bento do Sul

			públicos; as manifestações que competem à municipalidade relativas a retificação de registro imobiliário e a usucapião.
01	*Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico Urbano*	*CC1*	*Dirigir o Planejamento Estratégico Urbano, coordenando a equipe na execução de todas as atividades. Auxiliar o Secretário de Planejamento e Urbanismo coordenando e gerenciando: o processo de planejamento e gestão do ordenamento territorial e da mobilidade urbana, atentando para suas articulações com planos setoriais desenvolvidos pela Administração Direta e Indireta e por órgãos pertencentes a outros entes federativos; o planejamento da preservação e da valorização econômica e cultural do patrimônio histórico material do município; pesquisas e estudos que objetivem a geração de dados e informações geográficas para apoiar o processo de tomada de decisão no âmbito do planejamento urbano; recomendar, com devido embasamento técnico, alterações, adequações e/ou formulação de políticas e legislações relacionadas ao planejamento urbano; a disponibilização e atualização de banco de dados espacializados com vistas a democratizar o acesso público a informações relacionadas ao planejamento urbano; a promoção de mecanismos para a participação fortalecendo o debate com a sociedade e conselhos municipais que se relacionam com o planejamento urbano; implantação e atualização do Sistema de Cadastro Territorial Multifinalitário; a manutenção e atualização do Sistema de Informações Geográficas (SIG); a identificação dos logradouros públicos; o desenvolvimento da execução de projetos de reestruturação urbana articulados as diretrizes do Plano Diretor Municipal e a planos e programas setoriais desenvolvidos por órgãos da administração direta e indireta, bem como desenvolvidos por outros entes federativos; o desenvolvimento de projetos urbanos, interagindo com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil; o desenvolvimento e gestão de planos de desenvolvimento urbano de curto, médio e longo prazo; a formulação de políticas, diretrizes e ações que embasem o posicionamento do Município em questões relacionadas ao seu desenvolvimento urbano, incluindo as que decorram de sua inserção*

			em planos nacionais, regionais, estaduais e metropolitanos.
01	Diretor Departamento de Projetos de Obras Públicas	CC1	Dirigir o Departamento de Projetos de Obras Públicas, coordenando a equipe na execução de todas as atividades. Auxiliar o Secretário de Planejamento e Urbanismo coordenando e gerenciando: projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo, levantamentos topográficos; designação de profissional para elaboração de projetos e fiscalização de obras públicas; contratação de serviços especializados para quaisquer necessidades referentes à elaboração de projetos e fiscalização de obras públicas; a contratação de profissionais especializados para qualquer tipo de projeto complementar de arquitetura, urbanismo e engenharia; a elaboração de novos programas, planos e projetos relacionados a arquitetura, urbanismo e engenharia para implementação no Município; a demanda de execução dos levantamentos topográficos necessários ao desenvolvimento de projetos e obras públicas; fornecendo colaborar e/ou designar profissional técnico para realização da análise das políticas públicas relacionadas ao ordenamento físico territorial do Município e a revisão do Plano Diretor e demais planos setoriais.
01	Diretor do Departamento de Acompanhamento de Convênios	CC1	Dirigir o Departamento de Acompanhamento de Convênios, coordenando a equipe na execução de todas as atividades. Auxiliar o Secretário de Planejamento e Urbanismo coordenando e gerenciando: acompanhamento e captação de recursos na esfera estadual e federal através de elaboração de projetos e planos de trabalho; realização e a planejamento orçamentário sobre as receitas e despesas oriundas dos convênios e contratos firmados; acompanhamento da formalização e execução dos convênios e contratos voltados aos recursos captados na esfera estadual e federal; manutenção do cadastro atualizado dos contratos e convênios firmados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um; desenvolvimento de sistemas informatizados ou adequar os sistemas existentes, objetivando a gestão dos contratos e convênios firmados; a realização em conjunto com o Gabinete do Prefeito, as Secretarias executoras e a Secretaria de Finanças, a prestação de contas dos contratos e convênios firmados; a gestão da

Câmara Municipal de São Bento do Sul
8

			execução dos convênios e contratos realizando avaliações periódicas e elaborando relatórios de cunho gerencial, prestando contas ao Secretário, ao Gabinete do Prefeito e às Secretarias envolvidas no andamento dos convênios.
01	*Diretor do Departamento de Trânsito Urbano*	*CC1*	*Dirigir o Departamento de Trânsito Urbano, coordenando a equipe na execução de todas as atividades. Auxiliar o Secretário de Planejamento e Urbanismo coordenando e gerenciando: a gestão dos recursos materiais do departamento municipal de trânsito e à aplicação da política municipal de mobilidade urbana e trânsito, cabendo ainda o atendimento aos pleitos da comunidade; a emissão de autorização categoria aluguel; organização das equipes nas campanhas educativas; a fiscalização e implantação de sinalização (horizontal e vertical) e projetos de trânsito; a instrução dos agentes de trânsito; o controle de contratos e convênios com terceiros; o cumprimento da legislação e das normas de trânsito de veículos, de pedestres; o planejamento do trânsito de veículos, pedestres e a implementação de ações voltadas à segurança do trânsito; a gestão do órgão de trânsito; o controle e fiscalização do transporte escolar e da exploração dos permissionários de serviços de táxi no município.*
01	*Chefe de Divisão de Obras Viárias, Pavimentação Comunitária e Projetos Especiais*	*CC2*	*Chefiar a equipe de obras viárias e projetos especiais. Auxiliar o Diretor do Departamento de Acompanhamento de Obras Públicas e o Secretário Municipal de Planejamento na execução dos programas de pavimentação comunitária e calçadas comunitárias, envolvendo a avaliação preliminar dos locais de obras para implementação dos programas e convocação e coordenação de reuniões envolvendo os moradores e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para organização dos termos de pré adesão, elaboração e acompanhamento dos projetos e processo licitatório para as ruas a serem pavimentadas.*
01	*Chefe de Divisão de Análise e Controle do Trânsito Urbano*	*CC2*	*Chefiar a equipe da Divisão de Análise e Controle do trânsito urbano e auxiliar o Diretor do Departamento de Trânsito Urbano e o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo na gestão dos serviços das equipes responsáveis pelos contratos com as empresas responsáveis pela gestão do Estacionamento Rotativo, pelo funcionamento*

			e manutenção dos sistemas de semáforos e pelos equipamentos de fiscalização eletrônica; chefiar a equipe para levantar e gerenciar os dados coletados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica, sugerindo mudanças e alterações do fluxo do trânsito nas vias municipais, para em conjunto com a equipe da engenharia melhorar constantemente o fluxo do trânsito no município.
01	*Chefe de Setor de Tecnologia Aplicada à Sinalização Viária*	*CC3*	*Chefiar e gerenciar a equipe do setor de serviços e sinalização do DETRU, nos serviços de execução, colocação e alteração de toda espécie de sinalização viária de competência do município; fomentar a melhora constante da sinalização viária, dos sistemas semafóricos e dispositivos eletrônicos de controle de velocidade do município."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de janeiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal de São Bento do Sul
10

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do projeto de lei nº. 324/2023, que altera a Lei Municipal nº 4.203, de 23 de dezembro de 2019 , que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo".

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias.

2. Dados:

Criação de cargo de diretor do departamento projetos de obras públicas, inserido na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEPLU.

- ✓ Lei nº 4411/2021 – Plano Plurianual 2022-2025.
- ✓ Lei nº 4645/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023.
- ✓ Lei nº 4684/2022 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023.

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0008 – Planejamento para o Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2014 – Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

3. Metodologia:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, tendo em vista a adequação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo (Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo), assim como a virtual projeção para o exercício de 2023, foram utilizados os valores relativos as dotações: "3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil" e "3.1.90.13 – Obrigações Patronais", constante no planejamento orçamentário da entidade.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
11

Ademais, as projeções de forma consolidada das despesas com pessoal e a Receita Corrente Líquida do Poder Executivo, para as projeções no exercício que entrará em vigor a lei, e para os anos subsequentes – 2024 e 2025, foram consideradas a revisão remuneratória geral anual aplicável aos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados, a correção inflacionária dos últimos 12 meses, pelo Índice Nacional de Preços – INPC, e as metas inflacionários divulgadas pelo Banco Central do Brasil, sendo 3,00% para 2024 (Resolução BACEN nº 4918/2021) e 3,00% para 2025 (Resolução BACEN nº 5.018/22).

O resultado da criação do cargo que gera impacto aumentativo, ou seja, que isoladamente analisada geraria um incremento de despesas está informado na tabela abaixo:

Tabela 1: Aumento de despesas previstas para os exercicios de 2023, 2024 e 2025 em reais (R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - INCREMENTO DESPESA

DIRETOR DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	VENCIMENTOS	FÉRIAS	13º SALÁRIO	PROJEÇÃO ATÉ DEZ/2023	PROJEÇÃO 2024	PROJEÇÃO 2025
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.267,34	3.089,11	9.267,34	114.297,19	130.978,41	138.837,11
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	1.947,07	0,00	1.947,07	23.364,82	26.830,60	28.440,43
TOTAL				**137.662,01**	**157.809,60**	**167.277,54**
Expectativa da revisão geral anual pelo INPC (últimos 12 meses) – 6,00%				**145.921,73**		

A Tabela 1 apresenta o aumento de despesas detalhadas de acordo com os elementos de despesa (dotações) abaixo detalhados:

a) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: abrange o somatório dos vencimentos, férias e 13º salário, considerando uma expectativa de revisão geral anual de 6% sobre o cargo criado.
b) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais: abrange o pagamento da cota patronal para o INSS (cargos comissionados), sendo 21,01% do vencimento.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
12

Tabela 2: Estimativa de Impacto-Orçamentário-Financeiro para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 em reais (R$)

ESTIMATIVA DE IMPACTO-ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO DE 2023	2023		
	EXECUTADO	PREVISTO	CARGO DIRETOR
Pessoal e encargos sociais	5.288.128,85	6.355.998,00	145.921,73

ESTIMATIVA DE IMPACTO-ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO
PODER EXECUTIVO CONSOLIDADO

IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO DE 2023	2023(*)		
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	CARGO DIRETOR
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	198.624.292,32	219.473.067,00	145.921,73
IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	PREVISTA	IMPACTO	IMPACTO CARGO DIRETOR
	456.463.184,00	48,08	0,03
	TOTAL IMPACTO SOBRE A RCL		48,11

IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO DE 2024	2024(**)		
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	CARGO DIRETOR
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	210.541.749,86	232.641.451,02	157.809,60
IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	PREVISTA	IMPACTO	CARGO DIRETOR
	470.157.079,52	49,48	0,03
	TOTAL IMPACTO SOBRE A RCL		49,52

IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO DE 2025	2025(***)		
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	CARGO DIRETOR
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	223.174.254,85	246.599.938,08	167.277,54
IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	PREVISTA	IMPACTO	IMPACTO CARGO DIRETOR
	484.261.791,91	50,92	0,03
	TOTAL IMPACTO SOBRE A RCL		50,96

(*) para o exercício de 2023, consideramos a previsão orçamentária da LOA 2023.
(**) para o exercício de 2024, consideramos a revisão geral anual de 6,00% (projeção INPC acumulado) e 3,00% para a Receita Corrente Líquida, conforme meta da inflação para o exercício de 2024 (Resolução BACEN nº 4918/2021).
(***) para o exercício de 2025, consideramos revisão geral anual de 6,00% (projeção INPC acumulado) e 3,00% para a Receita Corrente Líquida, conforme meta da inflação para o exercício de 2025 (Resolução BACEN nº 5.018/22).

Câmara Municipal de São Bento do Sul
13

4. Conclusão

O presente estudo apresenta o resultado das medidas diretamente relacionadas à alteração da estrutura administrativa do Poder Executivo, com a criação do cargo de Diretor do Departamento de Projetos e Obras Públicas na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo. Desta forma, nota-se que:

a) 1 cargo de Diretor, resulta no gasto de R$ 145.921,73 até o término do exercício de 2023; R$ 157.809,60 para o exercício de 2024; e R$ 167.277,54 para o exercício de 2025;
c) atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando os 54% de Gasto com Pessoal, conforme prelecionado em lei;
d) que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2023, conforme demonstrado;
e) que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA.

São Bento do Sul, 12 de janeiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

ARIEL POLETO STRICKER
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo